EDITAL Nº 350/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR/A FORMADOR/A DO CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO DO CAMPO, PROGRAMA PARFOR EQUIDADE/CAPES/UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Professor/a Formador/a** para atuar no **Curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo**, do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – **Parfor Equidade**, oferta especial, modalidade presencial, observando as disposições do Edital nº 23/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –Capes/MEC, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE

1.1. O Parfor Equidade é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) gerido pela Capes, idealizado em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC), e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014: "implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial".

1.2. O Programa Parfor Equidade se articula com a seguinte legislação: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica – Resolução CNE/CEB n° 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio — Resolução CNE/CP n° 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo — Resolução CNE/CEB n° 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola — Resolução CNE/CEB n° 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica — Resolução CNE/CEB n° 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial – Resolução CNE/CEB n° 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a Educação Bilíngue de Surdos como modalidade de ensino.

1.3. O Programa Parfor Equidade tem como objetivos:

a) oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdo e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;
b) formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
c) fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo do Programa, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços;
d) estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

2. DO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UESB, INTEGRANTE DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE

2.1 O Curso de Educação do Campo da Uesb/Capes/Parfor Equidade é um curso de Segunda Licenciatura e apresenta as seguintes características:

a) **Nome do curso**: Licenciatura em Educação do Campo;
b) **Tipo de curso**: Segunda Licenciatura;
c) **Duração:** 05 (cinco) semestres letivos;
d) **Carga horária total**: 1.110 (um mil, cento e dez) horas;
e) **Modalidade**: presencial;
f) **Municípios de oferta**: Itapetinga e Vitória da Conquista;

2.2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão designada pela Pró-reitoria de Graduação e coordenada pela Coordenação Institucional do Parfor/Uesb e Coordenação Adjunta do Parfor Equidade/Uesb, e ocorrerá conforme cronograma disposto no **Quadro I, item 9.1** do presente Edital.

2.3. O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à seleção.

2.4. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar docentes para atuarem no curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo, conforme os componentes curriculares dispostos no **Anexo I.**

2.5. Haverá a reserva de até 5% das vagas disponíveis para pessoas com deficiência,

conforme disposto no Inciso I do Art. 39 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação comprobatória encaminhada em **arquivo único e em formato PDF**, para o e-mail exclusivo da seleção **(ledoc.uesb@gmail.com)** no período de inscrição de **18/11 até às 23:59h do dia 22/11/2026.** A vaga ofertada será para o *campus* de Itapetinga e Vitória da Conquista.

3.2. Poderão participar do processo seletivo:

a) Professor do quadro permanente da Uesb, em efetivo exercício em sala de aula e que comprove formação acadêmica na área e **experiência** no componente pleiteado.

b) Professor substituto, apenas da Uesb, que comprove formação acadêmica na área e **experiência** no componente pleiteado.

c) Professor de outras IES públicas, em efetivo exercício em sala de aula e que comprove formação acadêmica na área e **experiência** no componente pleiteado.

d) Professor da Rede Pública da Educação Básica, em efetivo exercício em sala de aula e que possua formação acadêmica na área e **experiência** no componente pleiteado.

e) Ser mestre tradicional (notório saber) ou ser reconhecido por organização das populações do campo, ou segmento dos povos e comunidades tradicionais, no âmbito de sua respectiva comunidade, grupo social ou por títulos obtidos junto a IES e que possua atuação e experiência de notório saber na área no componente pleiteado.

3.3. Para obter validação da inscrição, o candidato deverá anexar, ao se inscrever, cópias legíveis **obrigatoriamente em formato PDF** dos documentos: **RG, CPF, cópia do cabeçalho do seu holerite atual, diploma da sua maior titulação, bem como comprovações junto ao Currículo Lattes dos últimos cinco anos**, organizada na ordem especificada no Barema conforme **Anexo II (Professor Formador I, II e Formador Convidado)** deste Edital**. O candidato que não apresentar os documentos no formato exigido pelo edital será desclassificado.**

3.4. O docente que pertença ao quadro de professor substituto deverá anexar, no ato da inscrição, além da documentação especificada no item 3.3, uma declaração funcional emitida pela Gerência de Recursos Humanos, indicando o período da sua contratação e cópia do cabeçalho do seu holerite atual.

3.5. O docente de outra IES e da Rede Pública de Educação Básica deverá anexar, no ato da inscrição, além da documentação especificada no item 3.3, um comprovante de vinculação com a instituição, uma declaração de que está em pleno exercício do magistério e cópia do cabeçalho do seu holerite atual.

3.6. O docente deve escolher apenas uma disciplina dentre as informadas no quadro intitulado componente curricular **e não poderá participar de dois editais para o mesmo semestre.**

3.7. No ato da inscrição os docentes devem identificar se pleiteiam ser Professor Formador I, II ou Formador Convidado na ficha de inscrição disposta no **Anexo III.**

3.8. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos após o período de inscrição.

3.9. Caso não haja inscrições para professor formador convidado, reserva-se o direito de que pessoas inscritas para professor formador convidado I e II possam ocupar a vaga.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão homologadas as inscrições efetuadas mediante o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 3 do presente Edital**, "Das Inscrições".

4.2. A Uesb fará divulgar, até o dia 09 de novembro de **2026**, em sua página na *internet*, www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado, a relação de inscrições homologadas e inscrições indeferidas.

4.3. No caso de candidato(a) que se julgar insatisfeito(a) com o resultado da homologação das inscrições, haverá prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, **até às 23h59 do dia 24 de novembro de 2026**.

4.4. Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser encaminhados para o *e-mail* **ledoc.uesb@gmail.com**, com a informação "**Recurso – Edital Nº. 350/2026**" na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital.

4.5. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverá ser reunido em **arquivo digital único**, no formato *pdf.

4.6. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as orientações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

4.7. Não serão acatados recursos fundamentados na inclusão de documentos que eram obrigatórios para a inscrição e que não foram anexados no período de inscrições estabelecido neste Edital.

4.8. Somente serão acatados recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação, pela equipe designada pela Prograd, da inscrição encaminhada pelo candidato no período regular.

4.9. O julgamento dos recursos será efetuado pela Comissão designada pela Prograd, e será publicado por meio de Portaria da Reitoria a ser publicada no D.O.E. **até 25 de novembro de 2026.**

4.10. Não será homologada a inscrição do candidato que tenha pendência junto à Secretaria do Parfor Uesb.

4.11. Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará da análise dos títulos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema (Anexo II).

5.2. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.

5.3. Será considerada para efeito de pontuação a **última titulação** do candidato.

5.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Barema (Anexo II), serão utilizados como um dos critérios de desempate.

5.5. As vagas estabelecidas neste Edital deverão ser preenchidas conforme orientação da tabela de perfil para os componentes curriculares do Anexo I e de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) Professor do quadro permanente da Uesb em efetivo exercício;
b) Professor substituto da Uesb, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados na alínea “a”;
c) Professor de outras IES, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a “e “b”;
d) Professor da Educação Básica no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c”.
e) Professores Formadores Convidados a¨, ¨b¨, c” e “d”.

5.6. Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem.

a) Maior pontuação em experiência docente no componente pleiteado;
b) Maior pontuação em título acadêmico;
c) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
d) Maior pontuação em experiência docente no Ensino básico;
e) Maior pontuação em tempo de atuação na participação em atividades comunitárias nos territórios;
e) Se ainda persistir o empate, poderá ser computado os pontos excedentes.

5.7. O resultado da seleção será divulgado na página da Uesb **(www.uesb.br).**

6. DOS REQUISITOS, VINCULAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. O professor selecionado no Parfor Equidade/Uesb será denominado como:

6.1.1. **Professor Formador I -** para exercer essa função são requisitos obrigatórios:

a) Possuir o título de mestre ou doutor e comprovar experiência de no mínimo três anos no magistério superior e experiência no componente curricular pleiteado.

6.1.2. **Professor Formador II -** para exercer a função são requisitos obrigatórios:

a) Possuir o título de pós-graduação *lato sensu* e comprovar experiência, de no mínimo, três anos na educação básica e experiência no componente curricular pleiteado.

6.1.3. **Formador Convidado** – para exercer a função são requisitos obrigatórios:

I - Ser mestre tradicional (notório saber) ou ser reconhecido por organização das populações do campo, ou segmento dos povos e comunidades tradicionais, no âmbito de sua respectiva comunidade, grupo social ou por títulos obtidos junto a IES e que possua atuação e experiência de notório saber na área no componente pleiteado.

II – comprovar experiência em pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) participação em atividades comunitárias em seus territórios, contribuindo com seus saberes tradicionais;

b) realização de palestras, oficinas e/ou cursos em universidade, instituto, faculdade, escola e/ou junto à organização indígena, quilombola, de populações do campo ou segmento dos povos e comunidades tradicionais;

c) colaboração em disciplina de curso de licenciatura e/ou bacharelado como debatedor, facilitador e/ou expositor;

d) colaboração em curso de formação continuada para professores;

e) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores;

f) participação em banca de Trabalhos de Conclusão de Curso de especialização, mestrado ou doutorado, por meio de notório saber.

6.2. Para vincular-se ao Parfor Equidade/Uesb, o candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Não receber bolsa de programas regidos pela Lei Federal nº. 11.273/2006, bem como com outros programas apoiados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), FNDE e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); ou de agência nacional, bem como dos programas que tenha por base a Lei Estadual nº 11.473/2009, salvo nos casos previstos em normas específicas.

6.3. Para concessão das bolsas o professor selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso e apresentar pdf do currículo atualizado na Plataforma Freire (https://freire.capes.gov.br/).

6.4. As bolsas de estudo, no âmbito do Parfor Equidade, serão concedidas pela Capes e pagas exclusivamente aos beneficiários por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

6.5. A participação no Parfor Equidade na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Uesb ou com a CAPES.

6.6. O **Professor Formador I** receberá bolsa no valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), conforme o Quadro 1 do item 10.5.2 do Edital Capes n° 23/2023.

6.7. O **Professor Formador II** receberá bolsa no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme o Quadro 1 do item 10.5.2 do Edital Capes n° 23/2023.

6.8 **O docente Formador Convidado** receberá a bolsa no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme o Quadro 1 do item 10.5.2 do Edital Capes n° 23/2023.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

7.1. São atribuições do Professor Formador I, II e Formador Convidado do Parfor Equidade/Uesb:

a) Preencher e entregar, na Secretaria do Parfor Equidade o Termo de Compromisso do Bolsista;

b) Disponibilizar ao Coordenador do Parfor Equidade o Plano de curso no prazo de cinco dias antes de iniciarem as aulas;

c) Entregar no encerramento da disciplina as cadernetas devidamente preenchidas no sistema SAGRES, impressas e assinadas;

d) Adaptar seu cronograma de trabalho na perspectiva da Pedagogia da Alternância, propondo aos discentes experiências formativas no Tempo Universidade (TU) concomitante ao Tempo Comunidade (TC)

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final do processo seletivo regido pelo presente Edital será publicado, na página da Uesb na *internet*, www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado até o dia **27 de outubro de 2026**.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo regido pelo presente Edital seguirá o cronograma apresentado no Quadro I.

Quadro I: Cronograma

Atividade	Período / Data
Período de inscrições	**18/11 a 22/11/2026**
Publicação da relação das inscrições homologadas e indeferidas	**23/11**
Período para interposição de recursos quanto ao resultado das inscrições homologadas e indeferidas	**24/11**
Data de divulgação e publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos	**25/11**
Data de divulgação e publicação do resultado final do processo seletivo	**Até 26/11**

9.2. As datas e períodos estabelecidos no Quadro I, Cronograma, poderão ser alteradas, por necessidade ou conveniência da Uesb, devendo tais alterações ser devidamente comunicadas por meio da página oficial da Uesb na *internet* (www.uesb.br), sendo responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado dos procedimentos adotados na execução do presente Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Lattes serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.2. A partir do II Período Letivo de 2025, será contemplado nos Editais a seleção para Professor "Formador Convidado", conforme Anexo I do Edital Capes n° 23/2023.

10.3. As aulas serão ministradas a cada quinze dias, nas sextas-feiras (noite) e sábados (manhã e tarde), na perspectiva da Pedagogia da Alternância. A disciplina de estagio ocorrerá também em dias da semana, para observação dos discentes no período do estágio obrigatório.

10.4. É obrigatório ao(à) professor(a) selecionado(a) o cumprimento integral da carga horária, dos dias e dos horários estabelecidos para a disciplina, conforme o planejamento acadêmico e as determinações da Coordenação. O não comparecimento às atividades previstas, sem prévia justificativa formal e devidamente comprovada perante a Coordenação, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas e ensejará a suspensão do pagamento da bolsa, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e das demais sanções previstas nas normas institucionais aplicáveis.

10.5. Local de funcionamento das turmas: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, campus de Itapetinga. BR 415, KM 04, S/N, CEP: 45000-700 e na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, campus de Vitória da Conquista. Estrada do Bem Querer, Km – 4, Bairro Universitário, Caixa Postal: 95, CEP: 45.031-900.

10.6. O candidato inscrito que não resida nos municípios de Itapetinga e Vitória da Conquista, será responsável pelo custeio do transporte, alimentação e hospedagem durante os dias de aula.

10.7. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação no curso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.8. A Uesb se reserva o direito de, na hipótese de não preenchimento das vagas disponíveis e

de decisão da Capes contrária ao financiamento do curso, cancelar a oferta do curso tratado no presente Edital, não sendo admissíveis pleitos de ressarcimento ou indenização de quaisquer espécies.

10.9. Os **Anexos I, II, III e IV** tornam-se partes integrantes do presente Edital.

10.10. Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da Uesb (Prograd), ouvidas a Coordenação Institucional do Parfor e a Coordenação Adjunta do Parfor Equidade da Uesb.

Vitória da Conquista, BA, 17 de novembro de 2026.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR